



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 618/2014, de 12 de agosto de 2014.

Cessa Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte, com reversão para a Cota Vitalícia e dá outras providências

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, combinado com o que dispõe o Art. 59, § 1º e 2º, inciso II, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º Cessar a partir de 01 de agosto de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 322/2009, de 23 de novembro de 2009, para o menor **PEDRO ROBERTO DE ANDRADE** RG nº 11.011.730-2/PR, CPF nº 084.398.289-69, considerando sua maioria civil, revertendo a referida cota temporária, na proporção rateada de 50% (cinquenta por cento) para a cota vitalícia, tendo como pensionista vitalício o Sr. **PEDRO DE ANDRADE**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de agosto de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED